



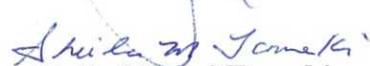
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 16/2022, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE E FRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Aos quinze dias de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Câmara, reuniram-se às 9:00 horas o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e a representante da empresa OSCAR KATSUMI FUKUDA para reabertura da sessão do Pregão 16/2022. Considerando a suspensão da sessão ocorrida em 07/06/2022, conforme ocorrências elencadas na Ata da Sessão Pública, o Pregoeiro procedeu a concessão de prazo para apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais, contudo a empresa apresentou a CND durante a sessão. Após analisada a conformidade do documento, foi declarada habilitada a empresa OSCAR KATSUMI FUKUDA, e vencedora do certame com o valor de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). Nada mais a constar, fica lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vem assinada por todos que dela participaram.


Guilherme Rafael de Souza
Pregoeiro


Sheila Midori Tamaki
Membro da Equipe de Apoio


Marli Siqueira Perez
Membro da Equipe de Apoio


Danilo de Oliveira Gomes da Silva
Membro da Equipe de Apoio


Marcia Ferreira Xavier
Representante



07/06/2022

0057874075

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7899391**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OSCAR KATSUMI FUKUDA, CNPJ: 29.777.393/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**0057874075**

DECRETO Nº 12.000



Estado de São Paulo, 12 de maio de 2012.

Eu, o Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões

da Comarca de São Paulo, no âmbito da Ação de Inventário nº 12.000.12-0

de nº 12.000.12-0, promovida por [nome], em face de [nome], e demais interessados, julgo procedente o pedido formulado no item III do requerimento de abertura de inventário, e determino a expedição de ofício para que o [nome] seja nomeado administrador judicial da massa hereditária, com poderes para representar a mesma em juízo e fora dele, e para administrar o patrimônio líquido da mesma, bem como para receber e pagar as dívidas da mesma, e para representar a mesma em juízo e fora dele, e para administrar o patrimônio líquido da mesma, bem como para receber e pagar as dívidas da mesma.

Declaro, ainda, que o [nome] é pessoa física, brasileira de nascimento, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

Declaro, ainda, que o [nome] não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária, e que não possui qualquer impedimento para exercer as funções de administrador judicial da massa hereditária.

DECRETO Nº 12.000

FOI LIDO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Poder Judiciário

0021817002

0021817002